

# CARTESIA

CAPITAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

---

Março de 2026

## **Objetivo**

Formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na **Cartesia Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. (“GESTORA”)**.

## **A quem se aplica?**

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

## **Responsabilidades**

Todos os Colaboradores devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”), zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação à Diretoria de Risco e Compliance.

## **Revisão e Atualização**

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias ou estruturais, tais como alterações societárias ou organizacionais significativas, de acordo com a análise da Diretoria de Risco e Compliance.

## **Princípios e Obrigações**

A ética nas operações e relacionamentos é um compromisso obrigatório e inafastável para uma atuação responsável, transparente e sustentável.

É dever de todos os Colaboradores:

- Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade;
- Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Manter elevados padrões éticos, de idoneidade moral e profissional, e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência;
- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses entre Colaboradores;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas, bem

como as normas/diretrizes de autor regulação aplicáveis às suas atividades;

- Conhecer e aplicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, e das demais entidades autorregulatórias aos quais adira ou às quais se associe;
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível
- Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e os mandatos das carteiras administradas sob gestão, bem como as suas respectivas políticas de investimentos;
- Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais, fraudes internas e externas sobre as operações da GESTORA;
- Ser responsável pelos controles e processos que executam ou estejam sob sua gestão, verificando se são sólidos, eficientes e eficazes;
- Manter-se independente nos procedimentos de auditoria;
- Adotar práticas transparentes nas negociações com os agentes dos mercados financeiro e de capitais, e coibir internamente práticas caracterizadoras de concorrência desleal e de condições não equitativas;
- Não realizar operações que coloquem em risco a capacidade de sua liquidação física ou financeira, seja própria, de clientes ou da GESTORA;
- Transferir aos veículos de investimento sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como gestor de recursos, observadas as exceções previstas nas normas específicas ou contratuais;
- Divulgar informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Preservar as informações confidenciais a que tiver acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da GESTORA;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
  - Atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de

informações relacionadas

- Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
- Especial atenção e respeito às regras relativas a tratamento e publicação de fatos relevantes, com destaque a cuidados aplicáveis no acesso, tratamento, publicação e divulgação de informações em relação aos ativos detidos, em análise para aquisição ou venda pelos fundos e veículos de investimento geridos;
- Execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas; e
- Envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer das operações sob sua responsabilidade, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da GESTORA, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas da GESTORA;
- Comunicar à Diretoria de Risco e Compliance qualquer violação ética e/ou de conduta profissional, inclusive de terceiros, de que tenha conhecimento sobre os negócios/relacionamentos da GESTORA
- Cumprir integralmente as políticas da GESTORA;
- Informar à Diretoria de Risco e Compliance sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de leis e regras de atuação no mercado de capitais.

## **Vedações**

- Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
- Contratar parentes de 1.º ou 2.º grau de Colaboradores, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço (ou empresa nas quais os mesmos detenham participação individual ou familiar) da GESTORA, devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Comitê de Compliance, Controles Internos e Ética, que precisará aprovar formalmente a contratação, com registro em ata;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;

- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a GESTORA tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da GESTORA e/ou de seus clientes e concorrentes;
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a GESTORA ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a US\$ 100,00 (cem dólares dos Estados Unidos), devendo qualquer exceção ser submetida previamente à Diretoria de Risco e Compliance;
- Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- Oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Fazer ou participar como “ativista” de manifestações político-partidárias simultaneamente ao exercício da função profissional na GESTORA, ou em nome da GESTORA. Manifestações pessoais devem ser restritas ao ambiente particular, não devendo ser externadas no ambiente profissional. O engajamento profissional ativo, a filiação partidária ou o exercício de atividade política – se for o caso – devem ser realizados com estrita observação dos limites, fronteiras e deveres das atividades e responsabilidades exercidas na GESTORA;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet de forma inadequada, mediante envolvimento em discussões e exposição em situações que conflitem com os princípios éticos, de igualdade racial, de gênero, de religião, opção política, classe social, humanitários, morais e de bom comportamento e boas práticas em geral. O mesmo se aplica à exposição - nesses ambientes - em questões, debates, fóruns eletrônicos, chats, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados. O profissional da GESTORA deve restringir suas opiniões e análises de mercado ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função, sendo a emissão de opinião a veículos de mídia e imprensa restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria da GESTORA;
- Manter, na vida pessoal, comportamento direito, honesto e de boas práticas e princípios, não se envolvendo em situações que possam, de alguma forma, afetar a reputação pessoal, profissional, da GESTORA ou de qualquer empresa

de seu grupo econômico.

## **Violações**

Todo e qualquer descumprimento a este Código está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Risco e Compliance. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma tiver conhecimento, levando ao Comitê de Compliance, Controles Internos e Ética os casos em que as violações ficaram comprovadas.

## **Exceções:**

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Colaboradores são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de Risco e Compliance.

## **Relacionamento com Outras Empresas do mesmo Grupo Econômico da GESTORA**

A GESTORA não controla ou exerce influência significativa na qualidade de controladora ou coligada em outras sociedades. No entanto, a CARTESIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.712.497/0001-43 (“Cartesia Participações”), sociedade controladora da GESTORA, exerce a atividade exclusiva de participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de holding (“Grupo Cartesia”).

Em relação às sociedades sob controle comum à GESTORA – ou seja, controladas pela Cartesia Participações e, portanto, integrantes do Grupo Cartesia, informamos que:

1. Cartesia Investimentos Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.712.753/0001-44, cuja atividade é focada na consultoria em gestão empresarial e financeira, estruturação de operações de capital, fusões e aquisições.

Para salvaguardar eventuais conflitos de interesse entre as empresas do Grupo Cartesia e a GESTORA, deverá ser observada a segregação física das instalações da GESTORA para as instalações de todas as demais empresas do Grupo Cartesia, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela GESTORA, respeitando,

assim, as regras do “chinese wall” quanto à total segregação de estrutura física, de sistema e de pessoal, conforme exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos códigos da ANBIMA.

Existem situações em que regras são estabelecidas para evitar eventuais conflitos. Dentre elas podemos citar:

- Regras para Investimentos: Devem obedecer estritamente à política de investimento e objetivos do fundo em questão. As decisões serão sempre tomadas pelo Comitê de Investimentos, com participação obrigatória do Head de Gestão e mediante aprovação por unanimidade dos membros votantes, e desde que na ausência explícita de veto pelo Diretor de Risco e Compliance .

Ademais, a política de investimento do fundo deverá ter autorizado, via assembléia de cotistas, o investimento em operações originadas por partes relacionadas.

- Regras para contratação de partes relacionadas:
  - A contratação de partes relacionadas pela GESTORA ou por fundos sob sua gestão deverá ocorrer de forma pontual, caso a caso, e atender aos mais elevados critérios de qualidade, buscando sempre a melhor alternativa e benefício aos investidores dos fundos geridos pela GESTORA, mediante aprovação da Diretoria de Risco e Compliance.
  - Operações estruturadas sob coordenação de partes relacionadas e investidas por fundos sob gestão da GESTORA deverão reverter as respectivas taxas de distribuição ao fundo investidor em favor de seus cotistas.
  - A contratação de partes relacionadas deverá ser divulgada aos investidores dos fundos através da disponibilização da documentação das operações nos endereços de internet do agente fiduciário, Fundos.net ou outros, e/ou da publicação de comunicados ao mercado pela administradora do fundo.

Apesar do presente código fazer menção de potenciais situações de conflito em eventuais operações com partes relacionadas, não se busca aqui definir precisamente ou criar uma lista exaustiva dos conflitos que podem surgir no dia-a-dia das atividades da Cartesia. Sempre que ocorrerem situações em que se observe um potencial conflito de interesse, a Diretoria de Risco e Compliance deverá ser acionada para fazer o devido julgamento, emitir parecer e definir as medidas apropriadas para lidar com a situação. As diretrizes deste Código de Ética servem para todos os conflitos de interesses, sejam eles com colaboradores, empresas do grupo, ou terceiros.

## **ANEXO I DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

### **TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**

<b>NOME</b> [=]		
<b>ÁREA</b> [=]	<b>CARGO</b> [=]	
<b>DOC. IDENTIDADE N°</b> [=]	<b>TIPO</b> [=]	<b>CPF</b> [=]

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) da CARTESIA INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“GESTORA”), bem como de todas as políticas internas e legislações relacionadas, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à GESTORA contidas neste Código;
- Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional;

Comunicar imediatamente à Diretoria de Risco e Compliance qualquer violação de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código, sem a necessidade de assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

São Paulo, [Data].

---

**Assinatura do Colaborador**